

Não computa-se pelos 14 de Junho de 1822

Sete 187

CX11



Diz Maria Clara viuva do Lugar das  
 Castelhanas, termo da Villa do Lourical, Comarca de  
 Coimbra, q. ella he avizada por Ordem do Juiz Ordina-  
 nario da dita Villa p.<sup>a</sup> mandar seus boes e Carro ao  
 Lugar da Vieira, termo de Leiria, a fim de Carregar  
 ali madeira p.<sup>a</sup> Obras Reaes, e Conduzi-la ao Porto  
 de Lavos, cuja jornada para sem duvida de Onze he-  
 gras. Como poderá pois ella Sup.<sup>te</sup> satisfazer hum tal  
 Mandato q. nao tem homem, filho nem Creado  
 q. Lide com o seu arado? He verdade q. ella tem  
 boes, e Carro p.<sup>a</sup> o serviço de sua casa, porcos sua posse  
 nao lhe permittem os peccios meios de ter hum  
 Creado, a q.<sup>ta</sup> entregue o governo do seu arado, e abu-  
 guaria, e porisso este se acha entregue a humã filha  
 della Sup.<sup>te</sup> e q. se acha ainda debaixo do seu patrio poder  
 porq. d'os filhos q. teve, e q. governava aquelle arado,  
 hum casou-se, e se acha em sua casa, e o outro he  
 soldado no Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 10: a vista  
 do q. serv. de justiça, q. a Sup.<sup>te</sup> seja comprehida a sa-  
 tisfacao de taes mandatos? Conformar-se-ha com  
 a razão, com a justiça, e ainda com a Merito de  
 V. M. q. ella Sup.<sup>te</sup> Sup.<sup>te</sup> expozta a humã tao gran-  
 de jornada, e talvez a companhia de homens  
 mal comportados, sua filha donzella e bem  
 morigerada? Certamte nao sao estas as determinações  
 de V. M. e porisso

Arogo da Sup.<sup>te</sup>  
 Francisco Jose de Almeida

P. a V. M. Fideissima se Digne  
 attender a Sup.<sup>te</sup> mandando passar as pe-  
 cizas Ordens, a fim de ser izenta de taes  
 serviços durante as referidas circumstancias  
 P. M. C.